

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA 18/2021-PMB

Tendo em vista a atualização da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, para a Resolução nº06, de 08 de maio de 2020, fica corrigido o item 8.4 e 8.4.1 do edital, passando a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE: 8.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão, conforme Art. 25 Resolução/FNDE/CD nº **Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 (atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015)**.

LEIA-SE: 8.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão, conforme Art. 34 Resolução/FNDE/CD nº **06, de 08 de maio de 2020**.

ONDE LÊ-SE: 8.4.1. Para priorização das Propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

I - Os fornecedores Locais do município;

II - Os assentamentos de Reforma Agrária, como comunidades Tradicionais Indígenas e comunidades quilombolas como;

III - Os fornecedores de gêneros Alimentícios certificados como Orgânicos ou agroecológicos, Segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

IV - Os Grupos Formais (Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão Ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão Ao PRONAF - DAP Física, Organizados em Grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V - Organizações com Maior Porcentagem de Agricultores Familiares e / ou Empreendedores Familiares Rurais no seu quadro de Sócios, conforme do DAP Jurídica.

§1º Em Caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a Ex. NÃO obtenha como quantidades necessárias de produtos oriundos de Produtores e Empreendedores Familiares locais, estas deverão ser complementadas com Propostas de Grupos de Produtores e Empreendedores Familiares do Território rural, do Estado e do país, nesta Ordem.

LEIA-SE: 8.4.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

8.4.2. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo I) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

a) Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;

b) Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

c) Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

a) Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Diante do exposto, o período para o recebimento da habilitação e projeto de venda será no dia 25/02/2021 à 18/03/2021, das **13h00min às 18h00min na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu**. Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 24 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração